

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

LEI Nº 169 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.962

LEVA VENCIMENTOS DE SALÁRIOS E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º = Fica concedido o aumento, abaixo discriminado, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano, nos vencimentos anuais dos funcionários seguintes:

8-04-0	=	Secretário.....	30.144,00
8-09-0	=	Porteiro Contínuo.....	18.000,00
8-10-0	=	Auxiliar de Tesouraria.....	18.000,00
8-12-0	=	Chefe do Serviço de Fiscalização.....	30.144,00
8-63-1	=	Encarregado do Serviço de Água.....	30.144,00
8-80-0	=	Chefe do Serviço de Obras.....	30.144,00
8-81-1	=	Jardineiro.....	12.000,00
8-82-1	=	1 Tratorista.....	22.344,00
8-82-1	=	1 Motorista.....	48.144,00
8-89-0	=	Fiscal do Distrito de Caiapo.....	24.000,00
8-89-1	=	Encarregado do Matadouro e Cemitério.....	18.000,00
<u>SOMA</u>			<u>281.064,00</u>

ART. 2º = Para a despesa decorrente do aumento a que se refere o Artigo anterior, fica aberto um Crédito Suplementar no total de R\$ 281.064,00 (duzentos oitenta e um mil e sessenta e quatro cruzeiros).

ART. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 31 de outubro de 1.962.

Secretária:

Marcia Bifano Quevedes
(Maria Bifano Quevedes)

Prefeito:

Ovidio Ferreira Lima Junior

